



DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº XXX, DE XX DE JUNHO DE 2024.

Aprova a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio das entidades equiparadas à agência de bacia hidrográfica, previsto no inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, na atribuição que lhe confere o inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação aprova a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio das entidades equiparadas à agência de bacia hidrográfica, previsto no inciso II do art. 28 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º – Fica aprovada a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas – nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CH PN1), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG nº 549, de 12 de julho de 2023.

Art. 3º – Fica aprovada a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo – nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CH SF3), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG nº 579, de 27 de março de 2024.

Art. 4º – Fica aprovada a destinação do percentual de até sete e meio por cento para o pagamento das despesas de custeio da Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) nas funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos Comitês Nascentes do Rio Grande (GD1/GD2), Entorno do Reservatório de Furnas (GD3), Rio Verde (GD4), Rio Sapucaí (GD5), Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (GD7) e Afluentes do Baixo Rio Grande (GD8), conforme equiparação concedida na forma da Deliberação CERH-MG nº 580, de 27 de março de 2024.

Art.5º – A execução do percentual de custeio de que trata os arts 2º, 3º e 4º desta deliberação fica condicionada à aprovação do Plano Orçamentário Anual (POA) pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, em conformidade com o inciso XII do art. 43 da Lei nº 13.199, de 1999.

Art.6º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de junho de 2024.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

Referência: Processo nº 2240.01.0003637/2024-70

SEI nº 91533715